



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
AVISO DE DISPENSA N° 001/2026

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Diante da solicitação do Setor de Pessoal desta Casa Legislativa, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 005/2026, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 038/2026 da Presidente da Câmara, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, autorizando a abertura de processo administrativo para a presente Dispensa, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 - A presente Dispensa destina-se à contratação de empresa especializada para a **elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme as especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	1	Unidade	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	R\$ 2.344,77

1.2 - O serviço a ser contratado consiste na elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) abrangendo todos os setores, cargos e funções existentes na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme relação abaixo:

Cargos Comissionados	Quantidades
Assessor Jurídico	13
Assessor Parlamentar I	13
Assessor Parlamentar	26
Procurador do Legislativo	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 8

Coordenador de Cerimonial Diretor Geral Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão	Cargos Efetivos	Quantidades
	Agente Legislativo	8
	Analista Jurídico	2
	Analista de Sistemas	1
	Assistente Parlamentar	8
	Assistente de Tesoureiro	1
	Bibliotecário	1
	Contador	2
	Contínuo	2
	Copeira	3
	Motorista	1
	Vigia	4
	Cargos Políticos	Quantidades
	Vereadores	13
	Vagas de Estágio	Quantidades
	Estagiários	10

1.3 - A elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) demanda conhecimentos nas áreas de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, bem como observância rigorosa das normas previdenciárias, trabalhistas e técnicas aplicáveis.

1.4 - O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devidamente registrado em seu respectivo conselho.

1.5 - A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 3 de 8

- 1.6 - A contratada deverá, por meio de profissional legalmente habilitado, realizar a avaliação dos ambientes de trabalho, identificando a existência de agentes biológicos, físicos e químicos.
- 1.7 - A contratada deverá elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) em conformidade com a legislação previdenciária vigente, fornecendo-o em meio físico e digital, devidamente assinado pelo responsável técnico.
- 1.8 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos necessários e sanar quaisquer dúvidas que venham a surgir quanto à interpretação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), especialmente em relação ao correto preenchimento do Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco) no eSocial.
- 1.9 - O prazo para execução do objeto da presente contratação será de 30 dias contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao §3º, do art. 51, da Resolução nº 002, de 29 de março de 2023, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e ao § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme tabela a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 27/01/2026

TÉRMINO DO PRAZO: 29/01/2026

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 4 de 8

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta mais vantajosa o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação, podendo o referido prazo ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do interessado.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. As vias originais dos documentos que não puderem ter sua autenticidade verificada por meio eletrônico (sites próprios) deverão ser enviadas no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação. Caso a documentação seja postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, o detentor da proposta mais vantajosa deverá enviar o comprovante da postagem ou código de rastreamento para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br** sob pena de inabilitação.

5.5. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o detentor da proposta mais vantajosa, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias constantes do Anexo I.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 5 de 8

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Jornal do Legislativo Municipal, no sítio eletrônico da Câmara e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Conselheiro Lafaiete, 26 de janeiro de 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
-Presidente da Câmara-



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 6 de 8

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (ARTIGO 68)

- 2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 - Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 - Apresentação da qualificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), sendo, para cada categoria profissional, os seguintes:
 - 4.1.1 - Médico do Trabalho: registro no conselho competente, bem como registro de qualificação de especialista em Medicina do Trabalho.
 - 4.1.2 - Engenheiro de Segurança do Trabalhado: registro no conselho competente, bem como registro de especialização em Segurança do Trabalho.
- 4.2 - Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo apresentado no **Anexo III**.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 7 de 8

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____, CNPJ nº _____,
localizada no endereço _____,
por seu representante legal signatário, inscrito no CPF nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho
algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao
estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.
Local Data

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
RG E CPF/
ASSINATURA**



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 8 de 8

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, localizada no endereço _____, por seu representante legal signatário, inscrito no CPF nº _____ declara à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação referente à Dispensa de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 011/2026.

_____, ____ de _____ de 2026.
Local Data

RAZÃO SOCIAL/
CNPJ/
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
ASSINATURA